

2012.

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E_mail: <u>lavras@farrapo.com.br</u> Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N° 3.177 DE 26 DE MARÇO DE 2012

"ESTABELECE O ATENDIMENTO AO PISO NACIONAL PARA O MAGISTÉRIO"

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, reajuste de 14,70% (quatorze virgula setenta por cento) ao magistério a fim de contemplar o reajuste previsto no art. 5° parágrafo único, da Lei n° 11.738/08, atingindo o índice de 22,22% para equiparar ao piso nacional.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2012.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 26 de março de

Paulo Alcides Vidal de Souza Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PLIBLIQUE-SE:

Marco Antonio Moreira dos Santos Secretário de Administração